

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 15 de setembro do ano em curso, o Acordo de Parceria entre o Município da Amadora e a S.P.D.A.D. – Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Lda., disponível em “www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed” para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Amadora, 21 de setembro de 2023

O Diretor do Departamento de Administração Geral,



Arlindo Pinto

A Presidente,



Carla Tavares

ACORDO DE PARCERIA VITALSPORT 2023/2024

Entre:

1ª. – **CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA**, com sede em Avenida Forças Armadas 2700-595 Amadora, pessoa coletiva nº. 505456010, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, neste ato representada por Carla Maria Nunes Tavares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, adiante designado por **1º Outorgante**

E:

2ª. – **S.P.D.A.D. - SOCIEDADE PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA.**, com sede no Alto da Cabreira, Estrada do Monte da Cabreira, Nª1 e Nª1 A, 2610-017 Amadora, pessoa coletiva nº. 503074586, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, neste ato representada por Ruben Matias Fernandes Lopes, na qualidade de diretor de loja, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **2º Outorgante**.

PREÂMBULO

Considerando que:

A. O **2º Outorgante** é uma sociedade que se dedica ao comércio de artigos de desporto bem como à promoção de eventos de carácter lúdico e desportivo, que permite aos seus clientes descobrirem ou iniciarem-se na prática de diferentes desportos.

B. O **2º Outorgante**, como promotor de eventos desportivos, associa-se a parceiros e auxilia na promoção das associações e dos clubes desportivos junto do grande público;

C. Ambas as partes manifestaram a sua vontade de se associarem e se apoiarem mutuamente na promoção do desporto local;

As partes acordam livremente e de boa-fé no estabelecimento de uma parceria nos termos seguintes:

1. A presente parceria consubstancia o apoio por parte do **1º Outorgante** ao evento desportivo VitalSport 2023, organizado pelo **2º Outorgante**, bem como o apoio do **2º Outorgante** às iniciativas municipais.



2. Pelo presente acordo as partes comprometem-se:

a) O 2.º Outorgante colabora com o 1.º Outorgante:

- Na entrega do valor de 3.600,00 € (Três mil e seiscentos euros) em produtos Decathlon para apoio e promoção das iniciativas desportivas desenvolvidas pela autarquia, conforme explicitado em quadro anexo;
- No apoio técnico, à organização de atividades desportivas municipais;
- No apoio à promoção e divulgação das iniciativas desportivas municipais, através da ativação dos seus canais de comunicação.

b) O 1.º Outorgante presta o seguinte apoio ao 2.º Outorgante:

Apoio Protocolar e Comunicação:

- Presença de representante da Autarquia na cerimónia de abertura do VitalSport 2023;
- Convite aos Embaixadores do Desporto da Amadora, para estarem presentes no momento da inauguração do evento;
- Divulgação do VitalSport 2023 nos canais de comunicação institucionais do Município da Amadora.

Apoio Logístico:

- Disponibilização de 2 Outdoors Municipais para promoção do VitalSport 2023 (Rotunda do IKEA e Estação CP Reboleira);
- Disponibilização, entrega e recolha de 40 baías em ferro;
- Disponibilização, entrega e recolha de 1 púlpito;
- Disponibilização, entrega e recolha de 20 contentores municipais, sendo 15 de recolha indiferenciada e 5 de recolha de resíduos plásticos;

O 2º Outorgante é responsável pelo material cedido pelo 1º Outorgante durante a realização do referido evento desportivo, pelo que zelarà pelo estado de conservação dos equipamentos cedidos ao abrigo deste acordo de parceria.

3. É expressamente acordado entre as partes que o 1º Outorgante autoriza o 2º Outorgante a utilizar a marca Amadora no âmbito do presente Acordo de Parceria e em estrito cumprimento pelas regras de utilização da mesma;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'P' followed by a horizontal line and a diagonal stroke.

4. As partes desde já estipulam que o presente texto e quaisquer anexos ao mesmo, assinados por ambas as partes, constituem a totalidade e o único acordo que as vincula. Qualquer modificação será obrigatoriamente estabelecida por um documento escrito, datado e assinado pelas partes;

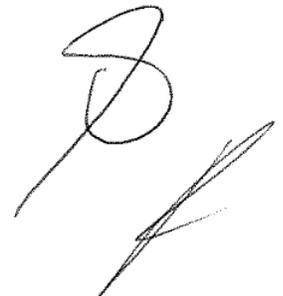
5. As partes estipulam igualmente que:

- O facto de uma das partes não exercer um direito ou uma opção que lhe é conferido pelo presente contrato não equivale, da sua parte, à renúncia em definitivo do exercício deste direito ou desta opção;
- O facto de uma parte não denunciar uma violação da outra parte, de uma ou várias cláusulas do contrato, não equivale à renúncia tácita ao seu direito de sanção pelas infrações cometidas.

6. No que respeita à possibilidade de resolução do presente Acordo de Parceria:

- Qualquer das partes poderá colocar termo à presente parceria, a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada com 30 dias de antecedência em relação à data pretendida para a produção de efeitos;
- No caso de incumprimento grave de compromissos por qualquer das partes, o presente acordo poderá ser resolvido de imediato, sem necessidade de pré-aviso;
- Em ambos os casos descritos neste ponto, não haverá lugar ao pagamento de indemnização por qualquer das partes;
- Para qualquer litígio decorrente da interpretação ou execução do presente acordo, que as partes não resolvam de forma amigável, fica convencionado como exclusivamente competente o foro da comarca de Amadora, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente acordo vigora desde a data da sua publicação até 31 de julho 2024.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by a series of connected, fluid strokes that form the rest of the name.

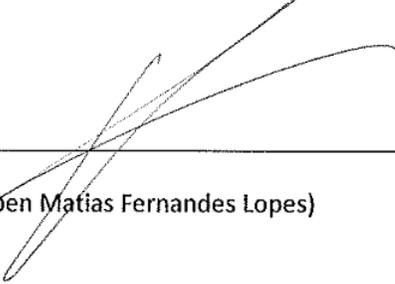
Acordado na Amadora, a 15 de setembro de 2023, em duplicado, ficando cada parte com um exemplar e valendo ambos como originais.

Pela CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA



(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela S.P.D.A.D. - SOCIEDADE PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO, LDA



(Ruben Matias Fernandes Lopes)